

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
|  | POLÍTICA | Código: POL-004/04 |
| | Controles Internos | Vigência: 21/06/21 |
| | | Pág.: 1 / 6 |

POLÍTICA

CONTROLES INTERNOS

| REVISÃO | | PÁGINAS ALTERADAS | ÁREA RESPONSÁVEL | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO |
|---------|----------|----------------------|---------------------|--|
| Nº | DATA | | | |
| 01 | 22/03/17 | - | Controles Internos | Criação |
| 02 | 07/08/18 | - | Controles Internos | Revisão Periódica |
| 03 | 18/04/19 | - | Controles Internos | Revisão para atendimento à ICVM 592/17 |
| 04 | 21/06/21 | 2, 3, e 4 | Controles Internos | Revisão Periódica |

Esta Política será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
|  | POLÍTICA | Código: POL-004/04 |
| | Controles Internos | Vigência: 21/06/21 |
| | | Pág.: 2 / 6 |

1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para disseminar a cultura de controles internos na empresa a fim de mitigar riscos e assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, de acordo com a natureza e porte da StoneX, bem como com a complexidade dos seus negócios.

2 ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável às empresas do Grupo StoneX no Brasil.

3 LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Resoluções CMN 2.554/98, 3.056/02, 4.557/17, 4.745/19, 4.390/14, Circular BACEN 3.467/09, Resoluções CVM 30/21, 32/21, Instruções CVM 505/11, 612/19, 617/19, Roteiro Básico PQO da B3, bem como demais regulamentações aplicáveis ao Negócio.

4 DEFINIÇÕES

4.1 SIGLAS & TERMINOLOGIAS

4.1.1 CMN – Conselho Monetário Nacional;

4.1.2 BACEN – Banco Central do Brasil;

4.1.3 CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

4.1.4 B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – instituição criada em Março/2017, a partir da combinação de atividades da BM&FBovespa com a CETIP;

4.1.7 PQO – Programa de Qualificação Operacional.

4.2 ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO

4.2.1 Área Responsável

4.2.1.1 Controles Internos

4.2.2 Áreas Suporte

4.2.2.1 Todas as áreas das empresas do Grupo StoneX no Brasil.

5 DISPOSIÇÕES

5.1 DIRETRIZES

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
|  | POLÍTICA | Código: POL-004/04 |
| | Controles Internos | Vigência: 21/06/21 |
| | | Pág.: 3 / 6 |

5.1.1 A área de Controles Internos está subordinada à diretoria de Legal & Compliance, que reporta ao Diretor Presidente;

5.1.2 A metodologia de Controles Internos adotada pela empresa deve fortalecer as três linhas de defesa, estabelecendo responsabilidades nos diversos níveis da organização, buscando a melhoria contínua dos seus processos e controles, sendo a 1ª linha de defesa representada pelas áreas e/ou unidades de negócio e respectivos gestores, a 2ª linha pelas áreas de Compliance, Controles Internos e Risco Operacional e por último a 3ª linha pela Auditoria Interna/Externa;

5.1.3 A área de Controles Internos deve elaborar relatório semestral e anual, apresentando a situação qualitativa do Sistema de Controles Internos à Alta Administração da empresa. Os referidos relatórios deverão atender aos requisitos previstos na regulamentação vigente, referente aos aspectos de controles internos;

5.1.4 Os relatórios de Controles Internos devem conter, dentre outras informações: i) as conclusões dos exames efetuados; ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso; e, iii) a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

5.1.5 O Relatório de Controles Internos deve ficar à disposição dos órgãos reguladores e auditorias pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.1.6 Dúvidas em relação a esta política podem ser dirimidas diretamente com esta área.

5.2 RESPONSABILIDADES

5.2.1. É responsabilidade da Área de Controles Internos, como 2ª linha de defesa:

- a. assegurar a correta segregação de funções para mitigar conflito de interesses, bem como identificar meios de minimizar e monitorar áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
|  | POLÍTICA | Código: POL-004/04 |
| | Controles Internos | Vigência: 21/06/21 |
| | | Pág.: 4 / 6 |

- b. certificar os controles identificados no processo de Gerenciamento do Risco Operacional de forma que seja possível apurar sua eficiência e eficácia, por meio da *Metodologia de Avaliação de Controles*;
- c. certificar os controles de segurança dos sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico;
- d. auxiliar na criação e implantação dos planos de ação para mitigação dos riscos e aprimoramento dos controles;
- e. realizar o acompanhamento e gestão dos planos de regularização em atendimento aos apontamentos originados dos órgãos reguladores e autorreguladores, auditoria externa, auditoria interna e risco operacional;
- f. avaliar se as diretrizes e procedimentos devidamente formalizados nas Políticas e Normas estão aderentes às regras e processos instituídos;
- g. criar e manter atualizada a Política e os Procedimentos de Controles Internos;
- h. Acompanhar o impacto do Risco Regulatório nos processos de negócio, monitorando a implantação de planos de ação, com o objetivo de suportar a Alta Administração no acompanhamento do gerenciamento de riscos legais, regulatórios e operacionais;
- i. disseminar e atuar como multiplicador da cultura de controles internos capacitando todos os níveis hierárquicos, fortalecendo e implementando as três linhas de defesa na empresa;
- j. avaliar a robustez de novos produtos ou serviços, bem como melhorias sugeridas ou novas formas de comercialização, na ótica de Controles Internos;
- k. desenvolver, implementar e aprimorar metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e a governança necessária para suportar as atividades de Controles Internos;

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
|  | POLÍTICA | Código: POL-004/04 |
| | Controles Internos | Vigência: 21/06/21 |
| | | Pág.: 5 / 6 |

- l. elaborar e manter a disposição da Alta Administração, Auditorias e Reguladores os relatórios e obrigações regulatórias referentes a Controles Internos, pelo prazo regulamentar;
- m. definir em conjunto com a Alta Administração e com os gestores da empresa as funções e responsabilidades nos diversos níveis da organização, bem como assegurar que sejam conhecidas por todos funcionários;
- n. realizar avaliação independente para os processos elegíveis, priorizados em conjunto com a Alta Administração;
- o. assegurar a existência de canais de comunicação aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- p. fornecer subsídios à Alta Administração para manter a estrutura de controles internos efetiva, com o estabelecimento de objetivos e procedimentos e a verificação sistemática de cumprimento desses itens.

5.2.2. É responsabilidade dos gestores das Áreas de Negócio, como 1ª linha de defesa:

- a. o gerenciamento e mitigação dos riscos regulatórios, financeiros e operacionais referentes às atividades sob sua responsabilidade, criando processos ou procedimentos robustos e devidamente formalizados por meio de políticas ou normas;
- b. identificar e avaliar de maneira contínua e tempestiva os riscos e controles pertinentes as atividades sob sua responsabilidade, possibilitando a detecção e reporte de exposições indesejadas;
- c. definir e implementar planos de ação, visando a aderência às obrigações legais e regulatórias das atividades sob sua responsabilidade, bem como a melhoria nas ausências e/ou deficiência de controles, apuradas pela área de Controles Internos;
- d. fornecer tempestivamente informações e documentações precisas e fidedignas, quando solicitado pela área de Controles Internos;

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
|  | POLÍTICA | Código: POL-004/04 |
| | Controles Internos | Vigência: 21/06/21 |
| | | Pág.: 6 / 6 |

e. assimilar e disseminar internamente a cultura de Controles Internos.

5.2.3. É responsabilidade da área de Risco Operacional, como 2ª linha de defesa:

- a. auxiliar as áreas de negócios e gestores na identificação e atualização periódica dos riscos e controles dos processos, conforme exposição ao risco;
- b. compartilhar, tempestivamente, com à área de Controles Internos os controles e planos de ação estabelecidos para mitigação dos riscos identificados;
- c. atender às demais responsabilidades estabelecidas às Áreas de Negócios, referentes às atividades sob sua gestão;

5.2.4. É responsabilidade da Auditoria Interna/Externa, como 3ª linha de defesa:

- a. Verificar a atuação da 1ª e 2ª linhas de defesa, garantindo a conformidade da empresa às exigências legais e regulamentares.

5.2.5. É responsabilidade da Alta Administração:

- a. promover elevados padrões éticos e de integridade, bem como uma cultura organizacional que fortaleça e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo;
- b. propiciar a implantação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da empresa;
- c. acompanhar sistematicamente a adoção e o cumprimento dos procedimentos definidos para fortalecer a cultura de controles internos na empresa.